



EDITAL Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 2016 (*).

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, considerando os anexos III e VI do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente Edital de abertura de inscrições para a seleção e classificação de candidatos ao **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)** e ao **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)**, nas modalidades de bolsas **CNPq/UFMS** e **VOLUNTÁRIOS**, para o período de concessão definido pelo CNPq a partir do ano de 2016, pelo período de 12 meses.

1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser formuladas e registradas no período de **29 de abril a 22 de maio de 2016** diretamente no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ/MEC) no site <http://sigproj1.mec.gov.br>, independentemente de problemas de acesso e de conexão ao SIGPROJ. Os documentos necessários para inscrição serão:

- 1.1. **O Plano de Trabalho** com, no máximo, **dez páginas**, contendo os itens enumerados no modelo disponível no SIGPROJ ou no site da PROPP <http://www.propp.ufms.br>, para preenchimento;
- 1.2. **A Ficha de Pontuação** (ANEXO I deste Edital) devidamente preenchido no modelo disponível no SIGPROJ ou no site da PROPP <http://www.propp.ufms.br>, **(a ficha de pontuação deverá ser anexada no formato .xls)**;
- 1.3. **O Currículo Lattes do Orientador**, atualizado (**produção científica de 2013 até a data da inscrição**) salvo obrigatoriamente da página do CNPq. Não será permitida a substituição do currículo após a entrega da documentação. Atentar para o fato de que todas as informações contidas na Ficha de Pontuação deverão estar também no CV Lattes (**o Currículo Lattes deverá ser anexado em arquivo no formato .pdf**);
- 1.4. **A Cópia do Termo de Concessão/Outorga** ou documento similar, no caso de projeto com **financiamento externo a UFMS** (**deverá ser anexado em arquivo no formato.pdf**);
- 1.5. **Cópia do número do protocolo de entrada ou carta de aprovação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) e/ou Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)** quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95 (**deverá ser anexado em arquivo no formato .pdf**);
- 1.6. No caso de **renovação**, incluir **Cópia do Plano de Trabalho**, com o Cronograma Execução alterado, **Relatório Parcial detalhado**, disponível no SIGPROJ para preenchimento ou no site da PROPP <http://www.propp.ufms.br>, das atividades desenvolvidas pelo acadêmico até o momento e demonstrando **a necessidade da**



prorrogação do Plano de Trabalho (o Relatório Parcial deverá ser anexado em arquivo no formato .pdf);

- 1.7. Toda a documentação e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do orientador, sendo excluído do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. As propostas encaminhadas fora do prazo fixado neste Edital ou que não atenderem às exigências nele contidas serão desconsideradas.

2 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR NOS PROGRAMAS PIBIC/PIBITI E VOLUNTÁRIOS:

- 2.1. Possuir titulação de doutor ou mestre.
- 2.2. O orientador **deve ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa que tenha vigência mínima até 31 de julho de 2017 e que tenha sido submetido até 30 de novembro do ano de 2015, na plataforma SIGPROJ da pesquisa.**
- 2.3. O projeto de pesquisa que envolva seres humanos ou animais e que necessite de aprovação deve ter sido submetido (**apresentar nº de protocolo**) ou ter a **carta de aprovação do CEP ou CEUA**, apresentando ainda o Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95.
- 2.4. Ficam automaticamente impedidos de se inscreverem nos Programas os orientadores que **não cumpriram com os deveres dispostos no Termo de Aceite para Concessão de Bolsa e Termo de Responsabilidade de Aluno Voluntário, nos períodos 2013/2014 e 2014/2015 e ainda, no período em andamento.**
- 2.5. **É expressamente vedada** a inscrição de Planos de Trabalho já anteriormente contemplados, exceto em pedidos de renovação.
- 2.6. Somente será aceito o pedido de orientação feito por orientador cujo currículo esteja na versão Lattes. **Os documentos comprobatórios da produção indicada na Ficha de Pontuação poderão ser solicitados a qualquer momento, por amostragem aleatória, dentro das grandes áreas do conhecimento.**
- 2.7. **O orientador Doutor**, em tempo integral (dedicação exclusiva ou 40 horas), poderá pleitear **no máximo duas** bolsas, sejam elas PIBIC ou PIBITI.
- 2.8. **O orientador Mestre**, em tempo integral (dedicação exclusiva ou 40 horas), poderá pleitear **no máximo uma** bolsa, na modalidade UFMS.
- 2.9. **O orientador Doutor** poderá apresentar no máximo **quatro propostas**, sendo previstas no máximo duas bolsas para as quatro propostas.
- 2.10. **O orientador Mestre** poderá apresentar no máximo **quatro propostas**, sendo previstas no máximo uma bolsa para as quatro propostas.
- 2.11. As propostas que excederem o número de bolsas permitidas, **conforme titulação** (itens 2.7 e 2.8), serão identificadas como voluntárias.
- 2.12. Fica limitado **em quatro** o número total de orientandos por orientador (**incluindo as solicitações de bolsas PIBIC, PIBITI e Voluntárias**).
- 2.13. Caso o orientador apresente **propostas e solicitações de bolsas que ultrapassem os limites previstos, todas as propostas e solicitações serão desclassificadas.**
- 2.14. O orientador não pode estar inscrito no Plano Anual de Capacitação do ano de 2016 ou solicitar inclusão excepcional no referido plano durante a vigência do PIBIC/PIBITI e Voluntários.



- 2.15. O orientador deve possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, e **preferencialmente, atuar no ensino e na orientação junto a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.**
- 2.16. O orientador deve ser pesquisador em regime de trabalho com tempo integral (dedicação exclusiva ou de 40 horas), que produção científica, tecnológica ou artístico-cultural no **período de 2013 até a data da inscrição**, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, **sendo vedada a participação de doutorandos da UFMS como orientadores.**
- 2.17. O candidato orientador **na modalidade PIBITI** deverá demonstrar expressiva produção tecnológica recente e possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia, comprovadas por meio de registro **na Agência de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (APITT) da UFMS.**
- 2.18. Podem concorrer às solicitações os professores aposentados que possuam **Termo de Adesão** como professor voluntário em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, devendo anexar à solicitação cópia do referido termo.
- 2.19. No caso de Visitantes, Bolsistas (Desenvolvimento Científico Regional, Pós-doutorado e outras modalidades) que desenvolvam atividades de docência ou Professores Substitutos, deve ser encaminhada **Carta do Professor Tutor, Supervisor ou equivalente** (acompanhada de documentos comprobatórios da modalidade de vínculo), ficando limitada a concessão a apenas **uma bolsa** na modalidade UFMS, quando selecionado e caso a classificação obtida pelo orientador assim o permita.
- 2.20. Servidores técnicos administrativos poderão candidatar-se como orientadores, observadas as disposições deste Edital.

3 - REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO:

- 3.1. Ser aluno regularmente matriculado em **curso de graduação.**
- 3.2. **Não ser formando no ano letivo de 2016.**
- 3.3. **O bolsista** não pode possuir vínculo empregatício com qualquer instituição e não receber outras **bolsas de qualquer natureza**, de outras agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras, na vigência da bolsa solicitada.
- 3.4. No caso de renovação do Plano de Trabalho, estar em dia com todas as obrigações, inclusive os relatórios exigidos, até a data da inscrição.
- 3.5. Apresentar bom desempenho acadêmico.

4- OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO:

- 4.1. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela CPq/PROPP.
- 4.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e 20 horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho.
- 4.3. **Apresentar, após seis meses** de vigência do Programa, **relatório** de pesquisa contendo **resultados parciais.**
- 4.4. **Apresentar, após doze meses** de vigência do Programa, os resultados da pesquisa, na forma de um **relatório final**, com redação em formato de artigo científico que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.



- 4.5. **Apresentar os resultados finais da pesquisa** na forma de exposições orais ou painéis, obrigatoriamente em modelo fornecido pela CPQ/PROPP, no **XVIII Encontro de Iniciação Científica da UFMS**, em outubro e/ou novembro com locais e dias a serem definidos.
- 4.6. O bolsista e voluntário que não apresentar os resultados finais da pesquisa durante o **XVIII Encontro de Iniciação Científica da UFMS**, sem justificativa relevante por escrito e com parecer do professor orientador, não poderá candidatar-se ao PIBIC/PIBIC-AF/PIBITI e Voluntários nos dois anos subsequentes ao período de concessão deste Edital.
- 4.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/UFMS.
- 4.8. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- 4.9. Devolver ao CNPq ou à UFMS, em valores atualizados, da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 4.10. Cadastrar-se na Plataforma Lattes/CNPq e no Sigproj.

5 - OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR:

- 5.1. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela CPQ/PROPP.
- 5.2. Comunicar à CPQ/PROPP, por escrito, eventuais alterações nos planos de trabalho e substituições do bolsista/voluntário.
- 5.3. Revisar e encaminhar à CPQ/PROPP **os relatórios técnicos e parciais e finais**, para avaliação, bem como **os resumos** para publicação.
- 5.4. Responsabilizar-se pela **Ficha de Pontuação e conferência** de toda a **documentação** exigida neste Edital.
- 5.5. **Selecionar o aluno** a ser indicado para sua(s) **quota(s)**. Orientar para que o aluno cadastre-se no SIGPROJ e na Plataforma Lattes/CNPq.
- 5.6. **Orientar o aluno** em todas as fases do trabalho científico, integrando-o ao Grupo de Pesquisa no qual se encontra vinculado o orientador.
- 5.7. **Acompanhar o aluno** nas exposições do relatório final, durante o **XVIII Encontro de Iniciação Científica da UFMS**.
- 5.8. **O orientador que não acompanhar o seu aluno** na exposição do relatório final, durante o **XVIII Encontro de Iniciação Científica da UFMS**, sem justificativa relevante por escrito, implicará em impedimento à participação do orientador do processo PIBIC/PIBIC-AF/PIBITI e Voluntários nos dois anos subsequentes ao período de concessão deste Edital.
- 5.9. Incluir o nome do acadêmico nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno de iniciação científica.
- 5.10. Encaminhar a CPQ/PROPP, via e-mail, (inic.propp@ufms.br), quando da aprovação da(s) quota(s), indicando o(s) aluno(s), através de formulário específico, no prazo a ser definido e divulgado posteriormente no edital de divulgação do resultado final.
- 5.11. Prestar eventuais esclarecimentos acerca do projeto e do plano de trabalho, sempre que solicitado pela CPQ/PROPP.
- 5.12. Caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, implicará em impedimento à participação do orientador do processo PIBIC/PIBIC-



AF/PIBITI e Voluntários nos dois anos subsequentes ao período de concessão deste Edital.

6 - QUANTO AO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO:

- 6.1. O Plano de Trabalho que for utilizado para a solicitação de bolsa em um dos programas institucionais (PIBIC, PIBITI, PIBIC-Ações Afirmativas ou Voluntários) não poderá ser utilizado nos demais.
- 6.2. Apresentar **Plano de Trabalho** (máximo dez páginas, incluindo as referências bibliográficas) **detalhado e único para cada solicitação** contendo as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista. O Plano de Trabalho deverá conter os seguintes itens: 1) Título, 2) Objetivo(s), 3) Justificativa(s), 4) Metodologia, 5) Cronograma de Execução e 6) Referências Bibliográficas.
- 6.3. Para o PIBIC: estar vinculado ao Projeto de Pesquisa do orientador, constante das linhas de pesquisa da instituição, de forma que o aluno tenha acesso a métodos e processos científicos, devendo executá-lo ao longo do período de vigência.
- 6.4. Para o PIBITI: estar vinculado ao Projeto de Pesquisa do orientador, constante das linhas de pesquisa da instituição, de forma que o aluno tenha acesso a métodos e processos científicos, desenvolvimento tecnológico e inovação, devendo executá-lo ao longo do período de vigência.

7 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS:

- 7.1. As bolsas do CNPq previstas neste edital serão concedidas mediante quantitativo e disponibilidade a serem informados pelo órgão concedente.
- 7.2. Serão concedidas 132 bolsas PIBIC e 10 bolsas PIBITI na modalidade UFMS.
- 7.3. A classificação dos orientadores inscritos no PIBIC e no PIBITI será divulgada separadamente.
- 7.4. **Da cota disponível para o PIBIC**, 80% do total de bolsas será distribuído conforme a classificação final, em ordem decrescente de pontuação, limitada a distribuição a uma bolsa por **pesquisador**. Do total de bolsas, 20% serão distribuídas às **propostas** com maior pontuação, caso haja solicitação de duas bolsas na proposta.
- 7.5. **Da cota disponível para o PIBITI**, 80% do total de bolsas será distribuído conforme a classificação final, em ordem decrescente de pontuação, limitada a distribuição a uma bolsa por **pesquisador**. Do total de bolsas, 20% serão distribuídas às **propostas** com maior pontuação, caso haja solicitação de duas bolsas na proposta.
- 7.6. Em caso de aumento da cota de bolsas após início da vigência das mesmas, as bolsas adicionais serão distribuídas aos pesquisadores com maior pontuação que implementaram planos de trabalho com alunos voluntários.
- 7.7. A bolsa será concedida por um período de doze meses, admitindo-se renovação mediante nova solicitação e processo de seleção, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 7.8. Os selecionados para a concessão de bolsas da UFMS deverão ser necessariamente alunos da instituição.



8 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 8.1. Atividades desenvolvidas entre o **ano de 2013 até a data da inscrição**, de acordo com os critérios estabelecidos na **Ficha de Pontuação** do orientador (ANEXO I), sendo subdivididas nas partes: TITULAÇÃO DO ORIENTADOR; PARTE I – Produção Científica, Tecnológica e Artística; PARTE II – Experiência Profissional; e PARTE III – Produção Artística e Cultural.
- 8.2. Para preenchimento da **Ficha de Pontuação** do orientador, **utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado no SIGPROJ ou no site <http://www.propp.ufms.br>**.
- 8.3. A pontuação do orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo Lattes.
- 8.4. **Os artigos publicados ou aceitos para publicação** deverão ser comprovados com documentação pertinente e **anexado(s) no SIGPROJ em formato.pdf**.
- 8.5. É obrigatório relacionar as informações dos **artigos publicados ou aceitos** (previstas no item 1 da PARTE I da Ficha de Pontuação) na forma de **tabela anexada no SIGPROJ em formato .pdf**, com as seguintes colunas: a) ISSN; b) Título; c) Estrato; e d) Área de Avaliação. Caberá ao orientador determinar a área de avaliação de cada trabalho publicado. A Tabela Periódicos QUALIS a ser utilizada deverá ser a mais recente, disponibilizada na Plataforma Sucupira.

9 - DO PROCESSO SELETIVO:

- 9.1. A análise das solicitações será feita em três etapas: ETAPA I – análise de enquadramento das propostas; ETAPA II – análise da Ficha de Pontuação; e ETAPA III – análise de Plano de Trabalho.

9.1.1 ETAPA I:

- 9.1.1.1. A análise de enquadramento da proposta será realizada pela CPq/PROPP. As propostas serão avaliadas para a obtenção de um dos resultados: **Enquadrada** ou **não Enquadrada**.
- 9.1.1.2. Serão consideradas **Enquadradas** as propostas que evidenciarem os seguintes elementos:
 - 9.1.1.2.1. Completude da documentação, considerando o disposto neste Edital.
 - 9.1.1.2.2. Atendimento do orientador aos requisitos dispostos na Seção 2 deste Edital.
- 9.1.1.3. As propostas consideradas **Enquadradas** serão selecionadas para as etapas seguintes. As propostas **não Enquadradas** não serão selecionadas.

9.2.1 ETAPA II:

- 9.2.1.1. Análise dos Planos de Trabalho será feita pelos consultores *ad hoc*, pertencentes ao Comitê Externo à UFMS.
- 9.2.1.2. Os Planos de Trabalho serão avaliados para a obtenção de um dos resultados: **Recomendado** ou **não Recomendado**.



9.2.1.3. Os critérios para avaliação dos Planos de Trabalho são apresentados a seguir:

Critério	Resposta
Obs: Responder a questão 1 somente para o caso de pedido de renovação: Questão 1) O relatório parcial detalhado demonstra a necessidade de prorrogação do plano de trabalho? Se sua opção for SIM ou NÃO, Justifique	SIM () NÃO ()
Questão 2) O Plano de Trabalho está de acordo com a linguagem acadêmico-científica? Se sua opção for NÃO, Justifique.	SIM () NÃO ()
Questão 3) Há coerência entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma propostos no Plano de Trabalho? Se sua opção for NÃO, Justifique.	SIM () NÃO ()
Questão 4) O Plano de Trabalho está adequado ao Projeto de Pesquisa do orientador, para um acadêmico de Graduação, em nível de Iniciação Científica? Se sua opção for NÃO, Justifique.	SIM () NÃO ()
Questão 5) O Cronograma é exequível ao que é proposto no plano de trabalho? Se sua opção for NÃO, Justifique.	SIM () NÃO ()

9.2.1.4. Para novas solicitações, o Plano de Trabalho será considerado **Recomendado** se todas as questões 2 a 5 do item anterior obtiverem como resposta “SIM”. No caso de renovações, a questão 1 do referido item também deverá ter obtido a resposta “SIM”.

9.3.1 ETAPA III:

9.3.1.1. Nesta etapa, será feita a verificação da **Ficha de Pontuação** pelo Comitê Interno de Iniciação Científica referente ao orientador, conforme os parâmetros apresentados na Seção 8 deste Edital.

9.3.1.2. No caso de empate será dada prioridade para:

9.3.1.2.1. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.

9.3.1.2.2. Professor integrante de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMS (com orientações comprovadas).

9.3.1.2.3. Maior tempo de titulação.

9.3.1.3. A classificação dos orientadores será divulgada em ordem decrescente de pontuação.

10 -RESULTADOS PRELIMINARES E SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO:

10.1. Os orientadores poderão verificar no SIGPROJ <http://sigproj1.mec.gov.br> os pareceres do Comitê Externo a UFMS e do Comitê Interno de Iniciação Científica, nos prazos indicados no calendário apresentado na Seção 11 deste Edital.

10.2. Nos casos de reconsideração o orientador deverá obter o formulário disponível no site <http://www.propp.ufms.br> e encaminhar via e-mail (inic.propp@ufms.br) à CPq/PROPP, nos prazos previstos neste Edital.



11 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS	PERÍODO
01 – Inscrições	De 29 de abril a 22 de maio/2016
02 –Análise de enquadramento da proposta – ETAPA 1	De 23 a 25 de maio/2016
03 –Período para os pedidos de reconsideração de enquadramento – ETAPA 1	De 30 a 31 de maio/2016
02 – Análise da documentação de inscrição, atendimento a requisitos e Ficha de Pontuação (Comitê Interno de Iniciação Científica da UFMS) – ETAPA 3	De 01 a 19 de junho/2016
03 – Análise dos Planos de Trabalho pelos Consultores <i>ad hoc</i> (Comitê Externo a UFMS) – ETAPA 2	De 01 a 19 de junho/2016
04 – Divulgação do resultado preliminar – ETAPA 3	24 de junho/2016
05 – Divulgação do resultado preliminar – ETAPA 2	24 de junho/2016
06 – Período para os pedidos de reconsideração ao Comitê Interno de Iniciação Científica – ETAPA 3	De 27 a 28 de junho/2016
07 – Período para os pedidos de reconsideração dos Planos de Trabalho aos Consultores <i>ad hoc</i> (Comitê Externo a UFMS) – ETAPA 2	De 27 a 28 de junho/2016
08 – Análise dos pedidos de reconsideração	De 30 de junho a 11 de julho/2016
09 – Divulgação do resultados dos pedidos de reconsideração	15 de julho/2016
10 – Divulgação do resultado final do processo seletivo	Após confirmação de quota pelo CNPq
11 – Vigência do Programa	12 meses

Observação: Todos os resultados das etapas acima serão publicados no site:
<http://www.propp.ufms.br>

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

- 12.1. As propostas não contempladas com bolsas, **desde que Recomendadas**, poderão ser desenvolvidas por alunos na modalidade **VOLUNTÁRIA**, devendo esta modalidade ser confirmada pelo orientador no prazo a ser definido no edital de divulgação do resultado final.
- 12.2. Os resultados serão encaminhados às Unidades da Administração Setorial, via Comunicação Interna, e publicados no site <http://www.propp.ufms.br> e no Boletim de Serviço da UFMS após confirmação de quota pelo CNPq.

13 - INDICAÇÃO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO:

- 13.1. A entrega da documentação do aluno deverá ocorrer após a seleção/classificação do orientador, o qual deverá encaminhar, **somente** via e-mail (inic.propp@ufms.br), a indicação no prazo a ser definido no edital de divulgação do resultado final. Deverão ser enviados os seguintes documentos:



- 13.1.1. Formulário para indicação de bolsista/voluntário, disponível no site: <http://www.propp.ufms.br> devidamente preenchida. Os alunos contemplados com bolsa devem informar dados bancários: banco, conta, agência. **(O formulário de indicação deverá ser anexado e enviado no formato doc.)**
- 13.1.2. Currículo Lattes atualizado e salvo obrigatoriamente da página do CNPq. **(Deverá ser anexado e enviado em arquivo no formato .pdf)**
- 13.1.3. Histórico escolar atualizado. **(Deverá ser anexado e enviado em arquivo no formato .pdf)**
- 13.1.4. Termo de Aceite para concessão de bolsa ou de responsabilidade (aluno voluntário), devidamente assinado pelo aluno e seu orientador, disponível no site: <http://www.propp.ufms.br>. **(Deverá ser anexado e enviado em arquivo no formato .pdf)**
- 13.1.5. Alunos contemplados com **bolsa CNPq** deverão abrir obrigatoriamente conta corrente no **Banco do Brasil**.

14 – CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO ACADÊMICO / ORIENTADOR:

1 – Entrega de relatório parcial 2016 – 2017	Seis meses após o início do programa
2 – Inscrição para o prêmio destaque do ano na iniciação científica – CNPq	Consultar www.destaqueict.cnpq.br e www.cnpq.br
3 – Prazo Limite para envio do resumo para publicação	Doze meses após o início do programa
4 – Data Limite para entrega de relatório final 2016 – 2017	Doze meses após o início do programa
5 – XVIII Encontro de Iniciação Científica da UFMS	Outubro e/ou novembro/2017 com dias e locais a serem definidos pela CPQ/PROPP

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 15.1. Em hipótese alguma será aceita a inscrição **fora do prazo** estabelecido neste Edital.
- 15.2. Não será permitida a **inclusão** de qualquer **documento** após o prazo de inscrição estabelecido neste Edital.
- 15.3. Será **desclassificada** a proposta na qual sejam constatadas quaisquer irregularidades.
- 15.4. A bolsa concedida **não** implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores;
- 15.5. A critério do Comitê Interno de Iniciação Científica/UFMS poderá ser solicitado documento comprobatório do Lattes do orientador.
- 15.6. Caberá ao coordenador do projeto de pesquisa solicitar eventuais prorrogações necessárias ao prazo inicialmente previsto, considerando o período do desenvolvimento das atividades relacionadas à concessão das bolsas.
- 15.7. Poderão ser canceladas eventuais bolsas vinculadas a projetos que venham a apresentar, no decorrer da execução, irregularidades que levem ao cancelamento do projeto.



- 15.8. Caso ocorra um número insuficiente de propostas de bolsas na modalidade PIBITI, e havendo disponibilidade, as bolsas da UFMS poderão ser remanejadas para a modalidade PIBIC.
- 15.9. O quantitativo de bolsas na modalidade UFMS poderão ser reduzidos, em havendo contingenciamento de limites orçamentários.
- 15.10. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital os interessados deverão procurar a CPQ/PROPP (inic.propp@ufms.br), à qual, juntamente com o Comitê Interno de Iniciação Científica, cabe conduzir todo o processo de seleção.
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ouvido o Comitê Interno de Iniciação Científica/UFMS.

JEOVAN DE CARVALHO FIGUEIREDO

(*) Republicado por conter incorreções no original publicado no BSE n°6278, de 28/04/2016.



ANEXO I

TITULAÇÃO DO ORIENTADOR (assinalar apenas uma opção, valor máximo de 50 pontos)					
TITULAÇÃO		PONTOS		TOTAL	
Mestre s/ DE		10			
Doutor s/ DE		35			
Mestre c/ DE		20			
Doutor c/ DE		50			
Mestre (Visitante, Bolsista ou Substituto)		10			
Doutor (Visitante, Bolsista ou Substituto)		35			
PARTE I – Produção Científica, Tecnológica e Artística (produção científica de 2013 até a data da inscrição)					
		Máx.(Qtd e)	Qtd e	Peso (valor)	Total
1	Artigos publicados ou aceitos, em periódicos científicos especializados internacionais e nacionais:				
	1.1 Indexado com conceito A1 (QUALIS)	sem teto		10,0	
	1.2 Indexado com conceito A2 (QUALIS)	sem teto		8,5	
	1.3 Indexado com conceito B1 (QUALIS)	sem teto		7,0	
	1.4 Indexado com conceito B2 (QUALIS)	sem teto		5,5	
	1.5 Indexado com conceito B3 (QUALIS)	sem teto		4,0	
	1.6 Indexado com conceito B4 (QUALIS)	5		2,5	
	1.7 Indexado com conceito B5 (QUALIS)	5		1,0	
	1.8 Indexado com conceito C (QUALIS) e outras revistas com corpo consultivo não indexados pelo QUALIS	5		0,25	
2	Artigo Publicado em Anais de Evento Internacional - completo, resumo expandido ou resumo - anexar comprovação no SIGPROJ em formato.pdf	5		0,50	
3	Artigo Publicado em Anais de Evento Nacional - completo, resumo expandido ou resumo - anexar comprovação no SIGPROJ em formato.pdf	5		0,25	
4	Trabalhos de divulgação artística em periódicos com corpo editorial - anexar comprovação no SIGPROJ em formato.pdf	2		2,0	
5	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados internacionais, com corpo editorial - anexar comprovação no SIGPROJ em formato.pdf	2		2,0	
6	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados nacionais, com corpo editorial - anexar comprovação no SIGPROJ em formato.pdf	2		1,0	
7	Prefácio, Posfácio e verbetes de livros, ficha cristalográfica em bancos de dados internacionais - anexar comprovação no SIGPROJ em formato.pdf	2		1,0	
8	Patente de produtos/processos de registro junto ao INPI (c/ Declaração comprobatória do INPI ou Escritório Intenacional) – anexar a declaração no SIGPROJ em formato.pdf				
	8.1- Patente aceita	2		10,0	
	8.2 - Patente depositada, em processo de avaliação	2		5,0	
9	Livros com corpo editorial (e com ISBN)				
	9.1 Livros publicados	3		5,0	
	9.2 Capítulos de livros publicados (não contemplado no item 9.1)	5		3,0	
	9.3 Tradução de livros completos	3		4,0	
	9.4 Tradução de capítulos de livros (não contemplado no item 9.3)	5		2,0	
10	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial (não contemplado no item 9)	3		4,0	



11	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes (não integrantes de outro trabalho já pontuado neste edital e que estejam publicadas ou disponíveis na internet ou em outro meio de comunicação, ou que tenham sido apresentadas publicamente)	3		4,0	
12	Assessoria/Consultoria científica/Parecer ad hoc - periódicos, CAPES, CNPq e outros externos à UFMS – anexar comprovação no SIGPROJ em formato.pdf	9		4,0	
Somatório 1					
Sub-total 1 (= somatório 1 multiplicado por 0,6)					
PARTE II – Experiência Profissional (produção científica de 2013 até a data da inscrição)					
		Máx.(Qtd e)	Qtd e	Peso (valor)	Total
13	Orientações concluídas e aprovadas				
	13.1 Monografia de final de curso de graduação	6		1,0	
	13.2 Orientação de Iniciação Científica, por período de orientação, através de convênios cadastrados na UFMS. PIBIC/PIBIC - AF (Ações Afirmativas)/PIBITI – CNPq/UFMS e Voluntários, ou JTIC/CAPES (Jovens Talentos).	3		2,0	
	13.3 Bolsas de iniciação científica, ou equivalente, através de convênios com órgãos de fomento externo, não contempladas no item anterior. Ex: bolsa Biologia Computacional - CAPES, Bolsa Atração de Jovens Talentos/BJT/CAPES, CAPES (PROCAD), OBEDUC (CAPES/INEP), CNPq Balcão e etc. (anexar comprovação no SIGPROJ em formato.pdf).	3		2,0	
	13.4 Tutoria em Programa MEC/CAPES- PET (por período de orientação)	3		1,0	
	13.5 Doutorado	3		6,0	
	13.6 Mestrado	3		4,0	
14	Co-orientações e tutoriais em programa de Pós Graduação concluídas e aprovadas:				
	14.1 Doutorado	3		3,0	
	14.2 Mestrado	3		2,0	
	14.3 Supervisão concluída de Pós-Doutorado	3		2,0	
	14.4 Supervisãococluída em programas de Pós-Graduação	3		2,0	
15	Participação em bancas de Doutorado				
	15.1 Qualificação interna à UFMS	6		1,0	
	15.2 Qualificação externa à UFMS	6		2,0	
	15.3 Examinadora interna à UFMS	6		3,0	
	15.4 Examinadoraexterna à UFMS	6		4,0	
16	Participação em bancas de Mestrado				
	16.1 Qualificação interna à UFMS	6		0,5	
	16.2 Qualificação externa à UFMS	6		1,0	
	16.3 Examinadora interna àUFMS	6		2,0	
	16.4 Examinadora externa à UFMS	6		3,0	
17	Participação como titular em bancas de Concurso Público	3		3,0	
18	Participação como titular em avaliação de Curso, IES ou PIBIC Externos à UFMS	3		3,0	
19	Professor com bolsa de produtividade em pesquisa - CNPq (no período em análise)	1		20,0	
20	Professor Integrante de programa de pós-graduação stricto-sensu				
	20.1 Professor Permanente (por programa)	3		3	
	20.2 Professor Colaborador (por programa)	3		2	
21	Projeto de pesquisa com fomento externo - FUNDECT, FINEP, CNPq e outros (cadastrados na CPQ / PROPP)				



	21.1 Coordenador (pontuação por projeto)	3		4,0		
	21.2 Colaborador	3		2,0		
22	Grupo de Pesquisa do CNPq (certificado pela Instituição)					
	22.1 Coordenador	2		3,0		
	22.2 Participante	3		1,0		
Somatório 2						
Sub-total 2 (= somatório 2 multiplicado por 0,3)						
PARTE III – PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (produção científica de 2013 até a data da inscrição)						
		Máx.(Qtd e)	Qtd e	Peso (valor)	Total	
23	Apresentação de Obra Artística: concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV	6		4,0		
24	Criação de Obra Artística: composição musical, gravação e/ou produção de CD/DVD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção	3		4,0		
25	Produção de Evento Cultural/Artístico: organização de exposição, mostras defilmes, eventos culturais, etc	6		4,0		
26	Organização de evento (como coordenador, máximo 3 em cada sub-item)					
	26.1 Internacional	3		4,0		
	26.2 Nacional	3		2,0		
	26.3 Local	3		1,0		
Somatório 3						
Sub-total 3 (= somatório 3 multiplicado por 0,1)						
Somatório = (sub1+sub2+sub3)				Total		
TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS						
1	Titulação do orientador				Total	
2	Produção Científica (pontuação final)				Total	
					Pontuação Final	

Relacionar as informações pertinentes aos artigos publicados ou aceitos - PARTE I - Item 1 da Tabela:

Obs: Cabe ao orientador determinar a Área de Avaliação de cada trabalho publicado

ISSN	Título	Estrato	Área de Avaliação